

TERMO DE APOSTILAMENTO

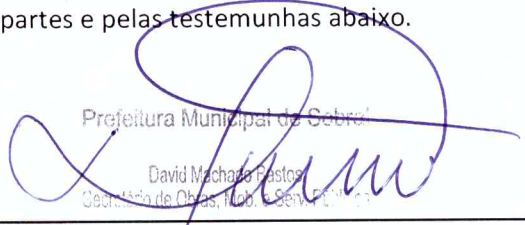
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECOMP**, por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, com sede em Sobral-Ce, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, estabelecida à Av 13 de Maio, 1116, Sala 708 e 709, Bairro de Fátima, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.040-530, inscrita no CNPJ sob nº 14.582.607/0001-31, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CNH 01101203347 DETRAN-CE e CPF nº 724.039.343-72, residente e domiciliado à Rua Bruno Porto, nº 600, Apt 2202-B, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.824-010, acordam em apostilar o Contrato Administrativo nº 048/2017-SECOMP, tendo em vista a necessidade de retificação da rubrica orçamentária constante no referido Contrato, ocasião em que passa a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: **2501.15.451.0108.2212.4.4.90.51.00.01.01.01. (recursos próprios)**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo de Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 29 de novembro de 2017.

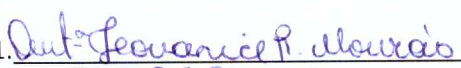


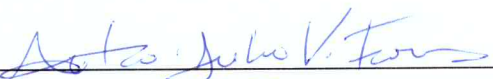
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE OBRAS, MOB. E SERV. PÚBLICOS
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 813.096.943-20

2. 
CPF: 057.913.733-02

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 169/2017-SECOMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: P011476/2017

ORIGEM: Coordenação Administrativo Financeiro / Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

INTERESSADO(A): CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME

LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 016/2017-SECOMP/CPL

ASSUNTO: Apostilamento de Contratos Administrativo os em razão da alteração das dotações orçamentárias.

01. Trata-se de pedido de confecção de termo de apostilamento para o Contrato Administrativo Nº 048/2017 de responsabilidade desta Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP do Município de Sobral.

02. O pedido se justificativa pela necessidade de alterações na dotação orçamentária, que, segundo a Coordenação Administrativo-Financeira, estaria “inadequada”.

03. Com efeito, o termo de apostilamento é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, podendo ser realizado no verso da última página do Contrato ou, ainda, por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis, tal qual como no caso presente.

04. Sobre o tema, o art. 60 da Lei nº 8.666/93 esclarece o seguinte:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

05. Mais adiante, especificamente no § 8º do art. 65, a precitada legislação esclarece que:



Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

06. Assim, pode-se facilmente concluir que as alterações dos contratos administrativos devem, a rigor, ser processadas via celebração de termos aditivos, tais como acréscimo ou supressão do objeto e prorrogação do seu prazo de vigência, dentre outras razões.

07. O apostilamento, por sua vez, é o mero registro nos Contratos Administrativos, realizado no verso da última página ou em documento apartado acostado ao Contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou mesmo para o que pretende a Coordenação Administrativo-Financeira.

08. No caso presente, para que seja possível a parte Contratante (Município de Sobral) efetuar os pagamentos dos Contratos Administrativos da SECOMP, o apostilamento é medida que acaba por se fazer imprescindível, uma vez que a dotação constante no Contrato sequer faz parte dos atuais registros orçamentários desta SECOMP.

09. Entendemos que o pedido acaba por guardar conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a documentação acostada em consonância com os dispositivos legais, desde que continuem sendo respeitados os princípios vinculados à Administração Pública, na forma da Lei.

10. Importante dizer que o Contrato em tela ainda está em vigor e nesta condição deverá ordinariamente permanecer.

11. Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação, considerando que a alteração rogada não trará qualquer despesa ao Município, bem assim da própria previsão legal para tanto, entende esta Assessoria Jurídica pela legalidade e possibilidade do pleito, sugerindo, assim, a confecção do referido apostilamento, desde que respeitados os limites legais.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Sobral/CE, 29 de novembro de 2017.


Tales Diego de Menezes
Assessor Jurídico SECOMP
OAB/CE 26.483

SECOMP/CPL, VALOR DO ADITIVO: R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2017. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017-SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de PINTURA DOS PILARES E DAS COBERTAS METÁLICAS DO BECO DO COTOVELO, no município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 011/2017-SECOMP/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2017. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 30 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representado pelo Sr. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/2017-SECOMP, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 016/2017-SECOMP/CPL para realização de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos de trânsito no âmbito do sistema viários do Município de Sobral, ocasião em que a dotação orçamentária passa a ser a seguinte: 25.01.15.451.0108.2.212.4.4.90.51.00.01.01.01. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representada pela Srª. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** aquisição, sob demanda, de material para utilização nos serviços de manutenção de canteiros, praças e outros logradouros públicos da sede e distritos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2017-SECOMP. **VALOR:** R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** OTACIANO JAVI DE SOUSA JUNIOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES – representante da DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Sobral, 30 de novembro de 2017. TALE DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 835/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do (a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA 4, matrícula: 3813, lotada na Secretaria da Educação deste Município, com desligamento a partir de 01/11/2017, conforme número do benefício (5063109418), iniciado em 01 de outubro de 2015. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 27 de novembro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017112804 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa

GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.651.003/0001-34. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 28 de novembro de 2017 e findando dia 28 de novembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 28 de novembro de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Maria Ivoneide Almeida Lázaro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017113001 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ANDREAC. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de Mochilas escolares para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 30 de novembro de 2017 e findando dia 30 de novembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 30 de novembro de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Andrea Cristina Schuckes Bomm - Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu secretário, Dr. Gerardo Cristino Filho, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 2017010202, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria no setor fiscal da Farmácia Popular do Brasil, com amparo na cláusula nona do ajuste, ainda, nas disposições dos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, todos da lei nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 291/2017. **GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde do Município de Sobral.**

EDITAL SMS Nº 23/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866 de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para as categorias profissionais constantes no ANEXO V destinadas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF (vagas remanescentes dos editais 09/2017 e 16/2017 e formação de cadastro de reserva), da Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse

SECOMP/CPL. VALOR DO ADITIVO: R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2017. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017-SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de PINTURA DOS PILARES E DAS COBERTAS METÁLICAS DO BECO DO COTOVELO, no município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 011/2017-SECOMP/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2017. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 30 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representado pelo Sr. MARCUS VINICIUS LEIXEIRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/2017-SECOMP, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 016/2017-SECOMP/CPL para realização de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos de trânsito no âmbito do sistema viários do Município de Sobral, ocasião em que a dotação orçamentária passa a ser a seguinte: 25.01.15.451.0108.2.212.4.4.90.51.00.01.01.01. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representada pela Srª. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** aquisição, sob demanda, de material para utilização nos serviços de manutenção de canteiros, praças e outros logradouros públicos da sede e distritos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2017-SECOMP. **VALOR:** R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** OTACIANO JAVI DE SOUSA JUNIOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução contratual será 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES – representante da DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Sobral, 30 de novembro de 2017. TALE DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 835/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do (a) Sr(a) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA 4, matrícula: 3813, lotada na Secretaria da Educação deste Município, com desligamento a partir de 01/11/2017, conforme número do benefício (5063109418), iniciado em 01 de outubro de 2015. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 27 de novembro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017112804 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa

GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.651.003/0001-34. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.750,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 28 de novembro de 2017 e findando dia 28 de novembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 28 de novembro de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Maria Ivoneide Almeida Lázaro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017113001 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de Mochilas escolares para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 30 de novembro de 2017 e findando dia 30 de novembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 30 de novembro de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Andrea Cristina Schuckes Bomm - Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu secretário, Dr. Gerardo Cristino Filho, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 2017010202, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria no setor fiscal da Farmácia Popular do Brasil, com amparo na cláusula nona do ajuste, ainda, nas disposições dos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, todos da lei nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 291/2017. **GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde do Município de Sobral.**

EDITAL SMS Nº 23/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866 de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para as categorias profissionais constantes no ANEXO V destinadas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF (vagas remanescentes dos editais 09/2017 e 16/2017 e formação de cadastro de reserva), da Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse



PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SECOMP/COAF - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Nº Processo :

P011476/2017

Data Abertura :

28/11/2017 - 15:32

Tipo :

Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto :

Administrativo Financeiro - - Informativo

Nome do Interessado :

Antonio Julio De Vasconcelos Farias

Observação :

CI Nº251 Solicitação de mudança de dotação orçamentária

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SECOMP/ASSJUR	28/11/2017 - 15:32	Antonio Júlio Vasconcelos Farias
2			
3			
4			
5			
6			

CI Nº 251 - 28/11/2017 – SECOMP

Ilmo. Sr.

Tales Diego de Menezes

Assessor Jurídico – SECOMP

Sobral - CE

Venho por meio deste solicitar apostilamento para mudança de dotação orçamentária do contrato 048/2017-SECOMP referente a Tomada de Preços 016/2017-SECOMP/CPL que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados de Engenharia para elaboração de estudos e projetos de trânsito no âmbito do sistema viário do Município de Sobral. Conferindo a inadequação da dotação orçamentária 2501.15.451.0108.2212.3.3.90.39.00.01.01.01, solicitamos a alteração para a indicada seguinte 2501.15.451.0108.2212.4.4.90.51.00.01.01.01, pois se trata especializado de engenharia não podendo ser executado em outra dotação orçamentária.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECOMP
Antônio Júlio de Vasconcelos Farias
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO